



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2024

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

VOL. 08, Nº 1001 – PÁGINAS: 21

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=15cf3fa700ca1c0af3405f4a3ea62f7d3b7bd9f3>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Seroa da Mota, nº 314 – Centro, Barão de Grajaú/MA

CEP: 65.660-000

Telefone: (89) 3523 1158

Email: pmbaraodegrajau@gmail.com

Site: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

SUMÁRIO

ADJUDICAÇÃO E HOMOGOLAÇÃO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024	15

(clique para ir ao item selecionado)

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 27/2024 / Dispensa de Licitação nº 09/2024
AMPARO LEGAL : Art. 75, II da LEI nº 14.133/21.
ÓRGÃO INTERESSADO : Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de softwares para gestão municipal (Sistema de Gerenciamento de Arquivos JSON) – incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.
VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de Serviço.
VALOR TOTAL : R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
FONTE DO RECURSO :
02 – PODER EXECUTIVO
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12.122.0052.2018.0000 – MANTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO – 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS.

Empresa: C F CARNEIRO LOPES, inscrita no CNPJ 02.235.088/0001-56, COM SEDE NA AVENIDA DOS HOLANDESES, CONS. HILTON RODRIGUES, Nº 02, ED. MARCUS BARBOSA OFFICE, 6º ANDAR, SALA 607, CALHAU, SÃO LUIS/MA.

Ratifico, Homologo e Adjudico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer jurídico e autorizo a despesa.

Barão de Grajaú-MA, 04 de março de 2024

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº nº 06.477.822/0001-44 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, RG nº 247977520003-2 SSP-MA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.269.675/0001-03, com sede na AV. 1º de maio – centro –Paraibano/Ma, neste ato representada pelo Sr. Mayk Ferreira da Silva brasileiro, portador CPF nº 044.842.323-59 portador da Cédula de Identidade RG nº 038208202009-0 expedida pela SSP/MA., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 92/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIO LTDA nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e didático, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 – PMBG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 92/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR,

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 04 de março de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

MAYK FERREIRA DA SILVA
DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIO LTDA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2023 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 92/2023 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 10/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2023 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e didático, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIO LTDA	
CNPJ: 38.269.675/0001-03	Telefone / Fax: (99) 98414-2044
Endereço: Av 1º de maio –centro –Paraibano/Ma	E-mail: distribuidoralpha2021@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	MATERIAL – REFERÊNCIA/ DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	P.UNIT	P. TOTAL
2	ALFINETES CABEÇA NIQUELADA	BACCHI	CX	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
3	ALGODÃO	SPARTEX	UNID	90	R\$ 3,00	R\$ 270,00
6	APONTADOR CX C/24 UNID	LEONORA	CX	300	R\$ 19,19	R\$ 5.757,00
7	APONTADOR DE METAL C/24UND	MAPED	CX.	300	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00
10	BARBANTE	EUROROMA	UNID	120	R\$ 10,30	R\$ 1.236,00
11	BARBANTE ALGODÃO 470 M	EUROROMA	UNID	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
12	BARBANTE SISAL 500 G	EUROROMA	UNID	150	R\$ 17,55	R\$ 2.632,50
13	BATERIA 9V	ALFACEL	UNID	90	R\$ 9,55	R\$ 859,50
16	BORRACHA PONTEIRA C/50	GOLLER	CX	150	R\$ 11,95	R\$ 1.792,50

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

17	BORRACHA PRIMA 2 CORES CX C/24	GOLLER	CX	90	R\$ 28,75	R\$ 2.587,50
18	CADERNO 1/4 ESPIRAL C/48 FLS C/20 UND	JANDAIA	PCT.	300	R\$ 47,90	R\$ 14.370,00
25	CADERNO1/4 ESPIRAL C/ 96 FLS C/10 UND	CREDEAL	PCT	300	R\$ 35,90	R\$ 10.770,00
44	COLA COLORIDA C/ 4 CORES	ACRILEX	CX	150	R\$ 11,19	R\$ 1.678,50
45	COLA DE ISOPOR 40 G	KOALA	UNID	90	R\$ 3,19	R\$ 287,10
46	COLA DE ISOPOR 80 G	BAMBINE	UNID	60	R\$ 5,58	R\$ 334,80
52	COLA DE PAPEL DE 500 G	FRAMA	UNID.	90	R\$ 11,99	R\$ 1.079,10
56	COLCHETE FIXAÇÃO Nº12 C/72 UNID	BACCH	CX	150	R\$ 28,79	R\$ 4.318,50
57	COLCHETE FIXAÇÃO Nº15 C/72 UNID	BACCH	CX	60	R\$ 28,79	R\$ 1.727,40
58	CORDÃO TRANÇADO POLIPROPILENO 2,5 MM C/ 1 KG	RAMI	UND	30	R\$ 29,19	R\$ 875,70
59	CORRETIVO C/12- UNID.	BIC	CX.	300	R\$ 28,79	R\$ 8.637,00
65	ENVELOPE 240 X 340 MM	FORONI	CENT.	150	R\$ 47,95	R\$ 7.192,50
66	ENVELOPE 260 X 360 MM	ROMITEC	CENT.	60	R\$ 55,99	R\$ 3.359,40
67	ENVELOPE 310 X 410 MM	ROMITEC	CENT.	90	R\$ 63,95	R\$ 5.755,50
68	ENVELOPE COMUM (ENVELOPE DE CARTA) 114 X 162 MM	FORONI	CENT.	60	R\$ 19,99	R\$ 1.199,40
69	ENVELOPE CONVITE 114 X 162 MM	FORONI	CENT.	60	R\$ 31,99	R\$ 1.919,40
70	ENVELOPE CONVITE 162 X 229 MM	ROMITEC	CENT.	60	R\$ 47,99	R\$ 2.879,40
73	ESTESIÔMETRO	SORRI BAURU	KITS	90	R\$ 179,99	R\$ 16.199,10
123	PAPEL A-4 C/10 RESMAS	CHAMEX	CX.	900	R\$ 215,99	R\$ 194.391,00
124	PAPEL ADESIVO C/ 50 FLS	LINK	PCT	300	R\$ 39,99	R\$ 11.997,00
125	PAPEL CAMURÇA	REIPEL	FLS.	600	R\$ 1,59	R\$ 954,00
126	PAPEL CARBONO – UMA FACE C/ 100 FLS	YINS	CX.	300	R\$ 59,99	R\$ 17.997,00
127	PAPEL CARTÃO	PREMIATA	FLS	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00
128	PAPEL CASCA DE OVO 180GM2 C/ 50 FLS	MASTERPRINT	PCT	300	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00
129	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	GALA	FLS	1500	R\$ 1,59	R\$ 2.385,00
130	PAPEL COUCHÊ 180 GM2 C/50 FLS.	MASTERPRINT	PCT	300	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00
131	PAPEL CREPOM	NOVA PRINT	FLS.	300	R\$ 1,59	R\$ 477,00
196	TINTA P/ TECIDO 250 ML CORES	ACRILEX	UNID.	120	R\$ 12,79	R\$ 1.534,80
197	TINTA P/ TECIDO 37 ML CORES	ACRILEX	UNID.	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
198	TNT – TECIDO	SANTA FE	M.	300	R\$ 2,79	R\$ 837,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 348.648,60 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)						

Barão de Grajaú, 04 de março de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

MAYK FERREIRA DA SILVA
DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Serros da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00 residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIRACI FERNANDES DE SOUSA – ME (PAPELARIA SÃO PEDRO)**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua Seroa da Mota, nº 647, Centro, Barão de Grajaú/MA, CNPJ n.º 04.780.251/0001-97 neste ato representada pelo Sra. **DIRACI FERNANDES DE SOUSA**, brasileira, CPF: 199.318.083-49 portador da Cédula de Identidade RG n.º 499.103 expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 92/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **DIRACI FERNANDES DE SOUSA – ME (PAPELARIA SÃO PEDRO)** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e didático, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 92/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- f) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- g) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- i) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- j) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 04 de Março de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

DIRACI FERNANDES DE SOUSA
Representante Legal da Empresa Registrada

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2023 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 92/2023 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 11/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2023 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e didático, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: PAPELARIA SÃO PEDRO (DIRACI FERNANDES DE SOUSA - ME)	
CNPJ: 04.780.251/0001-97	Telefone / Fax: 99 35513228
Endereço: Rua Seroa da Mota, nº 647, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP nº 65.660-000	E-mail: Thiago-central@hotmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Agenda permanente ou anual	TILIBRA	Unid.	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
4	Almofada para Carimbo nº 3	RADEX	Unid.	90	R\$ 9,00	R\$ 810,00
5	Apagador para Quadro branco	RADEX	Unid.	900	R\$ 7,75	R\$ 6.975,00
8	Arquivo Morto de Papelão	DELLO	Unid	600	R\$ 6,15	R\$ 3.690,00
9	Arquivo morto polionda	DELLO	Und	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
14	Borracha plástica	MECUR	Unid	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
15	Borracha Ponteira C/100	MERCUR	Pct	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
19	Caderno CD 10 Mat. 140 fls	TILIBRA	Unid	600	R\$ 15,75	R\$ 9.450,00
20	Caderno CD 12 Mat. 168 fls	TILIBRA	Unid	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
21	Caderno CD 15 Mat. 210 fls	TILIBRA	Unid.	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
22	Caderno de Desenho Grande 48 fls.	TERRA DO SOL	Unid.	600	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
23	Caderno peq. 1/4 CD 200 fls	TERRA DO SOL	Unid.	150	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
24	Caderno peq. CD 96 fls	TERRA DO SOL	Unid.	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
26	Caixa p/ Correspondência dupla	DELLO	Unid	60	R\$ 51,95	R\$ 3.117,00
27	Caixa p/ Correspondência tripla	DELLO	Unid.	60	R\$ 75,95	R\$ 4.557,00
28	Calculadora Comum grande 12 dígitos	DELLO	Unid	150	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
29	Calculadora Comum Grande 8 dígitos	ELGIN	Unid.	60	R\$ 11,99	R\$ 719,40
30	Calculadora Comum pequena	ELGIN	Unid	150	R\$ 9,59	R\$ 1.438,50
31	Caneta esferográfica Escrita Fina c/ 50	BIC	Cx	600	R\$ 39,50	R\$ 23.700,00
32	Caneta Esferográfica, escrita grossa C/ 50.	BIC	Cx.	150	R\$ 39,50	R\$ 5.925,00
33	Cartolina comum	CREDEAL	Unid	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
34	Cartolina Decorada	CREDEAL	Fls	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
35	Cartolina Guache	VMP	Fls.	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00
36	Chamequinho colorido c/100 fls.	CHAMEX	Pct.	150	R\$ 5,95	R\$ 892,50
37	Classificador Duplo	DELLO	Unid.	600	R\$ 5,19	R\$ 3.114,00
38	Clipes – ACC 4/0	ACC	Cx.	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

39	Clipes ACC 2/0 C/100 unid.	ACC	Cx	600	R\$ 4,19	R\$ 2.514,00
40	Clipes -ACC 3/0 - C/100 Unid.	ACC	Cx.	300	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
41	Clipes -ACC 6/0 - C/50 Unid.	ACC	Cx.	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
42	Clipes -ACC 8/0 - C/25 Unid.	ACC	Cx.	150	R\$ 4,79	R\$ 718,50
43	Cola bastão	BIC	Und	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00
47	Cola de Isopor de 450 g	KOALA	Unid.	60	R\$ 27,95	R\$ 1.677,00
48	Cola de Isopor de 900 g	KOALA	Unid	60	R\$ 43,50	R\$ 2.610,00
49	Cola de papel 1.000g	KOALA	Unid.	90	R\$ 19,95	R\$ 1.795,50
50	Cola de Papel 40g	KOALA	Dz.	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
51	Cola de papel 90 g	KOALA	Dz.	90	R\$ 3,59	R\$ 323,10
53	Cola de silicone liquida 50 g	RENDCOLA	Unid	60	R\$ 5,19	R\$ 311,40
54	Cola Gliter 23g	ACRILEX	Unid.	60	R\$ 4,39	R\$ 263,40
55	Cola para EVA	ACRILEX	Unid.	60	R\$ 5,99	R\$ 359,40
60	E.V.A Especial c/ gliter	IBEL	Fls.	600	R\$ 5,59	R\$ 3.354,00
61	E.V.A. cores	IBEL	Fls.	600	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
62	Envelope 114 x 229 oficio	FORONI	Cent.	60	R\$ 31,95	R\$ 1.917,00
63	Envelope 162 x 229 mm	FORONI	Cent.	60	R\$ 35,95	R\$ 2.157,00
64	Envelope 176 x 250 mm	FORONI	Cent.	150	R\$ 39,95	R\$ 5.992,50
71	Envelope Convite 72 x 108 mm	FORONI	Cent	60	R\$ 23,95	R\$ 1.437,00
72	Escala de Snellen	TILIBRA	Unid	120	R\$ 47,95	R\$ 5.754,00
74	Estilete estreito	LEONORA	Und	150	R\$ 2,39	R\$ 358,50
75	Estilete Largo	LEONORA	Unid	60	R\$ 3,19	R\$ 191,40
76	Etiqueta auto adesiva p/ lacre c/ 210 und	TILIBRA	Cart.	60	R\$ 2,79	R\$ 167,40
77	Extrator de grampo	LEONORA	Unid	60	R\$ 2,39	R\$ 143,40
78	Fio dental (sem cheiro)	COLGATE	Unid	90	R\$ 5,99	R\$ 539,10
79	Fita Adesiva 45 x 30	ADERE	Unid.	60	R\$ 5,99	R\$ 359,40
80	Fita adesiva 45 x 40	ADERE	Unid	60	R\$ 6,79	R\$ 407,40
81	Fita Crep 18 x 50	AERE	Unid.	60	R\$ 15,95	R\$ 957,00
82	Fita de papel 38 x 10	ADERE	Unid.	150	R\$ 4,39	R\$ 658,50
83	Fita dupla face 12 mm x 30 m	ADERE	Unid	60	R\$ 5,99	R\$ 359,40
84	Fita dupla face 19 mm x 30 m	ADERE	Unid	60	R\$ 7,59	R\$ 455,40
85	Fita durex grande	ADERE	Unid	60	R\$ 1,99	R\$ 119,40
86	Fita durex pequena	ADERE	Unid	60	R\$ 1,19	R\$ 71,40
87	Fita Gomada de papel – 38x50	ADERE	Unid.	300	R\$ 19,95	R\$ 5.985,00
88	Fita métrica 3mt	ADERE	Unid	120	R\$ 3,59	R\$ 430,80
89	Fita papel crepado 50 x 50	ADERE	Unid	150	R\$ 23,95	R\$ 3.592,50
90	Folha de Isopor 10 mm	ADERE	Unid.	90	R\$ 5,59	R\$ 503,10

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

91	Folha de Isopor 15 mm	ISOART	Unid	90	R\$ 6,39	R\$ 575,10
92	Folha de Isopor 20 mm	ISOART	Unid	90	R\$ 8,79	R\$ 791,10
93	Folha de Isopor 5 mm	ISOART	Unid	150	R\$ 2,79	R\$ 418,50
94	Giz de Cera c/ 12 cores 49 g	DELTA	Cx.	150	R\$ 3,59	R\$ 538,50
95	Gizão de Cera c/ 12 cores 90 g	DELTA	Cx	150	R\$ 5,99	R\$ 898,50
96	Grampeador 100 fls	TILIBRA	Unid	60	R\$ 75,99	R\$ 4.559,40
97	Grampeador 20 fls	TILIBRA	Unid.	150	R\$ 27,99	R\$ 4.198,50
98	Grampeador 25 fls	TILIBRA	Unid	90	R\$ 31,99	R\$ 2.879,10
99	Grampeador 30 fls	TILIBRA	Unid.	60	R\$ 35,99	R\$ 2.159,40
100	Grampeador 50 fls	TILIBRA	Unid.	60	R\$ 43,99	R\$ 2.639,40
101	Grampo – C/5.000	LEONORA	Cx.	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
102	Hastes Flexíveis Cx com 75 und	COTTON	Cx	105	R\$ 7,10	R\$ 745,50
103	Hidrocor fino c/ 12 cores	BIC	Estj	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
104	Hidrocor fino c/06 cores	BIC	Estj.	150	R\$ 2,75	R\$ 412,50
105	Isqueiro grande	BIC	Unid	90	R\$ 3,95	R\$ 355,50
106	Lamparina a álcool	BIC	Unid	90	R\$ 7,50	R\$ 675,00
107	Lanterna Pequena com pilha (exceto led)	TRAMONTINA	Unid	90	R\$ 17,50	R\$ 1.575,00
108	Lápis Comum nº2 C/144	BIC	Cx	150	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00
109	Lápis de Cor Grande c/ 12 cores	BIC	Cx.	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00
110	Lápis Preto Cxi com 12 und	BIC	Cx	90	R\$ 9,50	R\$ 855,00
111	Lapiseira grafite 07	BIC	Unid	600	R\$ 2,79	R\$ 1.674,00
112	Livro de Ata – C/50 Folhas	TILIBRA	Unid.	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
113	Livro de ata- C/100 Folhas	TILIBRA	Unid.	300	R\$ 14,39	R\$ 4.317,00
114	Livro de ata- C/200 Folhas	TILIBRA	Unid	120	R\$ 30,39	R\$ 3.646,80
115	Livro de ponto c/ 100 folhas	TILIBRA	Unid.	180	R\$ 27,99	R\$ 5.038,20
116	Livro de Protocolo – C/ 100 Folhas	TILIBRA	Unid.	180	R\$ 14,39	R\$ 2.590,20
117	Marca Texto	BIC	Unid.	300	R\$ 2,79	R\$ 837,00
118	Marcador para Quadro branco	BIC	Unid	600	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00
119	Massa de Modelar c/ 06 cores 60g	ACRILEX	Cx.	600	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
120	Massa de Modelar c/ 12 cores 120g	ACRILEX	Cx	600	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00
121	Oclusor (Colher plástico)	OFMAN	Unid	90	R\$ 7,03	R\$ 632,70
122	Palito para picolé c/ 50 unid	THEOTO	Pct	300	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
132	Papel Etiqueta c/ 25 fls	TILIBRA	Pct	600	R\$ 19,99	R\$ 11.994,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

133	Papel Fotográfico auto adesivo c/ 50 fls	MASTERPRINT	Pct	300	R\$ 43,99	R\$ 13.197,00
134	Papel Fotográfico c/ 50 fls	MASTERPRINT	Cx	300	R\$ 39,99	R\$ 11.997,00
135	Papel Laminado	VMP	Fls.	300	R\$ 1,59	R\$ 477,00
136	Papel Madeira	VMP	Fls.	300	R\$ 1,59	R\$ 477,00
137	Papel Ofício – 2 - C/10 – Resma	CHAMEX	Cx.	120	R\$ 255,00	R\$ 30.600,00
138	Pasta AZ Lombo Larga	FRAMA	Unid.	300	R\$ 14,79	R\$ 4.437,00
139	Pasta canaleta	TILIBRA	Unid.	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
140	Pasta catálogo c/ 10 envelopes	ACC	Unid	180	R\$ 13,59	R\$ 2.446,20
141	Pasta Catálogo c/50 envelopes	ACC	Unid.	300	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00
142	Pasta de papel com elástico	ACC	Unid	600	R\$ 2,79	R\$ 1.674,00
143	Pasta dobrada plástico trilho c/ grampo	ACC	Unid.	300	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
144	Pasta L	ACC	Unid.	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00
145	Pasta plástico 2 cm	ACC	Unid	300	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
146	Pasta plástico 3 cm	ACC	Unid	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
147	Pasta plástico 4 cm	ACC	Unid	150	R\$ 6,79	R\$ 1.018,50
148	Pasta plástico 5 cm	ACC	Unid.	150	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
149	Pasta plástico ofício fina c/ elástico	ACC	Und	600	R\$ 2,79	R\$ 1.674,00
150	Pasta Safonada A4 c/31 divisórias	DELLO	Unid	90	R\$ 43,99	R\$ 3.959,10
151	Pasta Sanfonada A-4 c/12 divisórias	DELLO	Unid.	150	R\$ 27,99	R\$ 4.198,50
152	Pasta Suspensão – C/50 Unid.	DELLO	Cx.	150	R\$ 179,99	R\$ 26.998,50
153	Percevejo c/ 100 und	ACC	Cx	150	R\$ 5,99	R\$ 898,50
154	Perfurador de papel grande	TILIBRA	Unid	150	R\$ 75,99	R\$ 11.398,50
VALOR TOTAL REGISTRADO (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais)						R\$ 355.581,00

Barão de Grajaú, 04 de Março de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

DIRACI FERNANDES DE SOUSA
Representante Legal da Empresa Registrada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Serros da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00 residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Avenida da História nº 27, Cohafuma - São Luís - MA, inscrita no CNPJ: 51.228.218/0001- 39, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR**, brasileira, ,CPF: 600.237.993-23 portador da Cédula de Identidade RG n.º 329816342 SSP/SP expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município,

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 92/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002**; **DECRETOS Nº 9.507/2018**; **DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **J G DA CRUZ JUNIOR (JJ REPRESENTACAO)** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002**; **DECRETOS Nº 9.507/2018**; **DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e didático, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

k) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

l) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

m) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

n) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

o) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 04 de Março de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

J G DA CRUZ JUNIOR
Representante Legal da Empresa Registrada

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2023 - PMBG/MA

PROCESSO N.º 92/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 12/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 14 de 21

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

n 44/2023 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e didático, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J G DA CRUZ JUNIOR (JJ REPRESENTACAO)	
CNPJ: 51.228.218/0001-39	Telefone / Fax: 98 9884109643
Endereço: Avenida da História nº 27, Cohafuma - São Luís - MA	E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	R\$ UNITARIO	VALOR TOTAL
181	Quadro Branco mold. Aluminio 1,50 x 1,20m	und	60,00	139,88	8.392,80
182	Quadro Branco mold. Aluminio 2,00 x 1,20m	und	60,00	223,9	13.434,00
183	Quadro de aviso feltro mold. Aluminio 1,00 x 0,70m	und	60,00	67,88	4.072,80
184	Quadro de aviso feltro mold. Aluminio 1,20 x 0,90 m	und	60,00	75,97	4.558,20
VALOR TOTAL REGISTRADO (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)					30.457,80

Barão de Grajaú, 04 de Março de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

J G DA CRUZ JUNIOR
Representante Legal da Empresa Registrada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, RG nº 247977520003-2 SSP-MA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2023, RESOLVE** registrar os preços da empresa **ROTHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 23.611.350/0001-90, com sede na Rua Maria Firmina, nº 10, São Francisco, São Luís – MA, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO GASPAS PINTO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 039.365.003-04 e RG nº 160953020006 SSP/MA e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA** e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 92/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **ROTHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e didático, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 92/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- p) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- q) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- r) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- s) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- t) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 04 de março de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

RODRIGO GASPAR PINTO
ROTHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2023 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 92/2023 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 13/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2023 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e didático, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ROTH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 23.611.350/0001-90	Telefone: (98) 98868 6556
Endereço: Rua Maria Firmina, nº 10, São Francisco, São Luís – MA.	E-mail: rothacomercial01@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
155	Perfurador de papel pequeno	Unid	150	Tilibra	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
156	Pilha Alcalina sem ser importada AA	Par	300	Panasonic	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
157	Pilha Alcalina sem ser importada AAA	Par	300	Panasonic	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

158	Pilha comum sem ser importada AA	Unid.	300	Panasonic	R\$ 1,20	R\$ 360,00
159	Pilha comum sem ser importada AAA	Unid	300	Panasonic	R\$ 1,20	R\$ 360,00
160	Pinça para alfiete (Kelly ou Kocher)	Unid	90	ABC	R\$ 2,40	R\$ 216,00
161	Pincel artístico chato 456 n° 04	Unid	150	Condor	R\$ 3,20	R\$ 480,00
162	Pincel artístico chato 456 n°02	Unid	150	Condor	R\$ 3,20	R\$ 480,00
163	Pincel artístico chato 456 n°06	Unid	150	Condor	R\$ 3,20	R\$ 480,00
164	Pincel artístico chato 456 n°08	Unid	150	Condor	R\$ 3,60	R\$ 540,00
165	Pincel artístico chato 456 n°10	Unid	150	Condor	R\$ 3,60	R\$ 540,00
166	Pincel artístico chato 456 n°12	Unid	150	Condor	R\$ 4,00	R\$ 600,00
167	Pincel artístico chato 456 n°14	Unid	300	Condor	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
168	Pincel artístico chato 456 n°16	Unid	150	Condor	R\$ 4,40	R\$ 660,00
169	Pincel artístico chato 456 n°20	Unid	150	Condor	R\$ 4,80	R\$ 720,00
170	Pincel Atômico	Dz.	150	Condor	R\$ 38,40	R\$ 5.760,00
171	Pincel Hidrocor grosso c/06 cores	Estj.	150	Compacto	R\$ 11,20	R\$ 1.680,00
172	Pincel Hidrocor grosso c/12 cores	Estj	150	Compacto	R\$ 17,60	R\$ 2.640,00
173	Pincel p/ CD e DVD	Unid	60	Compacto	R\$ 4,80	R\$ 288,00
174	Pincel p/ retroprojeter	Dz	60	Compacto	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
175	Pistola para cola quente grande	Unid	120	Leonora	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
176	Pistola para cola quente pequena	Unid	120	Leonora	R\$ 21,60	R\$ 2.592,00
177	Plastico adesivo c/ 25M	Rolo	36	VMP	R\$ 129,60	R\$ 4.665,60
178	Post-it 38 mm x 50 mm	Unid	300	Tilibra	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
179	Post-it 76 mm x 76 mm	Unid.	300	Tilibra	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
180	Prancheta	Unid	300	Tilibra	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
185	Refill de silicone fino	Unid	300	Rendicolla	R\$ 1,20	R\$ 360,00
186	Refill de silicone grosso	Unid.	300	Rendicolla	R\$ 2,00	R\$ 600,00
187	Régua – 30 CM	Unid.	300	Dello	R\$ 1,60	R\$ 480,00
188	Régua Cristal 50 cm	Unid.	300	Dello	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
189	Régua de 20 Cm	Unid	90	Dello	R\$ 1,20	R\$ 108,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

190	Tesoura Escolar sem ponta	Unid.	300	Tilibra	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
191	Tesoura picotar	Unid	150	Tilibra	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
192	Tesoura uso geral 8"	Unid.	120	Tilibra	R\$ 14,40	R\$ 1.728,00
193	Tinta Guache c/ 6 cores	Cx.	300	Acrilex	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
194	Tinta p/ carimbo	Unid	120	Radex	R\$ 6,00	R\$ 720,00
195	Tinta p/ marcador de Quadro Branco 20 ml	Unid	300	Compacto	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
199	Tubos de ensaio em P.S. 12X75 mm 5ml	Unid	150	Corning	R\$ 7,08	R\$ 1.062,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 56.919,60

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 56.919,60 (cinquenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Barão de Grajaú, 04 de março de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

RODRIGO GASPAR PINTO
ROTHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal



PEDRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO
Vice-Prefeito Municipal



MARCOS ANTÔNIO SILVA TEIXEIRA
Procurador Geral do Município



DYUENE KAROLLINE DE SOUSA NUNES
Controladora Geral do Município



PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FELLYPE AUGUSTO ARAÚJO LIMA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO
ALMEIDA**
Secretária Municipal de Educação



NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde



FRANCISCO CLEVERTON DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca



JACKELINE VIANA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania



DORGIVALDO SANTANA NUNES

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Habitação



EDIVAR PEREIRA DA SILVA MELO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



(aguardando nomeação)

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



(aguardando nomeação)

Secretário Municipal de Meio Ambiente



DEUZENIRA CARVALHO DE MELO

Secretária Municipal de Juventude



RUA SEROA DA MOTA, N.º 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000
Email: pmbaraodegrajau@gmail.com
Telefone: (89) 3523 1158
CNPJ: 06.477.822/0001-44